



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Portaria N°553/2025

De 09 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume

09/06/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal n° 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da **Servidora D.M.C - Matrícula n.° 1840**, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Ofício n.° 203/2025/SMS/CAN, conforme ata deliberativa de juízo de admissibilidade enviada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada em 04 de junho de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n° 071/2024, de 06/02/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de junho de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

Ref.: Regularização da Prestação de Serviço - Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública.

Prezados Senhores,

O Município de **Canabrava do Norte/MT**, por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **PASCOAL RODRIGUES DANTAS LTDA**, nome fantasia: **LUMICENTER SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS**, detentora da **Licitação dispensável presencial nº 004/2025**, para que **regularize, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a prestação do serviço pactuado, nos termos da referida Licitação.

Considerando que a empresa já foi anteriormente comunicada quanto à necessidade do fornecimento dos materiais para subsidiar as demandas junto a secretaria de infraestrutura, serviços públicos e urbanismo.

Considerando, que foi expedida ordem de fornecimento nº 605/2025, em anexo, restou datada de 22 de abril de 2025, ocasião em que foi solicitado a entrega de produtos discriminados nas referidas autorizações, constantes do certame licitatório.

Considerando que o não fornecimento dos produtos, objetos da Licitação dispensável presencial 004/2025, caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida pela Licitação. Tam-

bém não houve qualquer resposta plausível que justificasse o atraso por parte da empresa, no sentido de dar efetivo cumprimento as obrigações assumidas no Contrato.

Diante disso, o não atendimento desta notificação no prazo estipulado ensejará o cancelamento unilateral da Licitação dispensável Presencial 004/2025, com fundamento no art. 128 do Decreto Municipal nº 1.147/2023 e cláusulas contratuais aplicáveis, bem como a instauração de processo administrativo para apuração da conduta e eventual aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Sendo o que tenho para o momento, na certeza de ser atendido, desde já agradeço e elevo votos de estimas e considerações.

Canabrava do Norte/MT, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente,

ROBSON MENDES MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo

Portaria Nº 4/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação Nº 009/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto nº 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

CARGO: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Artur Weira Avelar	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	001/2023

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2025

Portaria Nº 553/2025

De 09 de junho de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da **Servidora D.M.C - Matrícula n.º 1840**, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Ofício n.º 203/2025/SMS/CAN, conforme ata deliberativa de juízo de admissibilidade enviada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada em 04 de junho de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de junho de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 078/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa BRUNA APARECIDA RITZMANN, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.470.136/0001-99, sediada na Avenida Rio Grande do Sul nº 461, bairro Centro, na cidade de Canarana - MT, por intermédio de seu representante legal, Bruna Aparecida Ritzmann, portadora da cédula de identidade RG nº **88510-* SSP/MT e do CPF nº ***.879.851-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, e ACRESCIMO DE SERVIÇOS, conforme abaixo;

DADOS PARA APLICAR SST

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO;

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;

PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAÚDE OCUPACIONAL;

ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

PT - PERMISSÃO DE TRABALHO EM ÁREA DE RISCO;

AEP - AVALIAÇÃO ERGONOMICA DO TRABALHO;

LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE;

AET - ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO;

NR 06 - TREINAMENTOS;

NR 01 - ORDEM DE SERVIÇO;

TREINAMENTOS EM ATIVIDADES DE RISCO, COMO ELETRICIDADE, TRABALHO EM ALTURA;

AVALIAÇÃO DE RISCO NO TRABALHO - RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;

ENVIO DE EVENTOS SOCIAIS S 2210 S 2220 E S 2240;

REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS;

ELABORAÇÃO DE FICHA DE EPI;

QUANTIFICAÇÃO DE EPI;

DESCRIÇÃO DE EPI POR FUNÇÃO E RISCO;

PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE EPC EM OBRAS E SERVIÇOS;

TREINAMENTOS EM NR'S - COMO PRIMEIROS SOCORROS;

MEDIÇÕES DOS RISCOS ASSOCIADOS AS FUNÇÕES COM EMISSÃO DE LAUDO E ART DAS MEDIÇÕES.

1.2 - Ficam acrescidos 150 (Cento e cinquenta) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia 12/10/2025.

1.3 - O valor global deste termo aditivo é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), referente o item 02, que será pago em 05 (cinco) parcelas no valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

1.4 - Com o acréscimo constante o item 2.3, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 078/2023, 1º e 2º Termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

BRUNA APARECIDA RITZMANN-ME

BRUNA APARECIDA RITZMANN

CONTRATADA

MARILDE DA SILVA RAMOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

CPF CPF

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, e de outro lado a empresa FAMA DISTRIBUIDO-